



PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 28/03/2023 pelo Vereador Cleverton Hernandes Maia, que dispõe sobre "Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde."

O Projeto de Lei 18/2023, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 10/05/2023, opinando pelo prosseguimento desde que superado o questionamento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 28/03/2023.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange à competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

Art. 62. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Vereador eleito, conforme preconiza a Lei Orgânica.





PARCELER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Foi-se de análise de proposta apresentada em 28/03/2021 pelo Vereador Cleverton Honorato Maia que dispõe sobre "Instituir a divulgação da distribuição de medicamentos dispensáveis e em falta na rede pública municipal de Saúde".

O Projeto de Lei nº 0021, veio a esta Comissão para análise e parecer, instado com o intuito de contribuir para o processo de 10/03/2021, quando pelo procedimento de que se trata o questionamento.

A Proposta foi lida em plenário em 28/03/2021, realizada em 28/03/2021.

É relatado.

II - PARECER DOS RELATORES

Requer que seja a competência legislativa a Lei Orgânica prevê que

Art. 62. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a

exigida para as matérias de competência da Câmara Municipal, excetuando-se

todas as matérias de competência da Prefeitura Municipal, excetuando-se

1 - sobre assuntos de interesse local, inclusive o pagamento de

registro local e estadual, notadamente no que diz respeito

2 - e quanto ao regime de trabalho para a elaboração do processo legislativo e projeto de

apresentado a esta Lei e pelo Vereador eleito, conforme prescreve a Lei Orgânica.





Na manifestação jurídica o Procurador sugeriu que houvesse emenda supressiva retirando o artigo 2º do referido projeto de lei por não haver conexão com a matéria.

Esta Comissão com base no artigo 179 § 1º do REGIM apresenta a seguinte emenda..

Proposta de emenda ao Projeto:

Fica Suprimido o artigo 2º do projeto de lei, fazendo a recomposição dos seus artigos.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS por unanimidade votos o prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Anderson de Souza Laurindo**, Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador **Luiz Carlos Silva Almeida**, Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice Presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, .





Ata da Comissão de Revisão de Leis
de 15 de maio de 2011
Sessão Ordinária
14h00min

Na manifestação jurídica e técnica dos pareceres emitidos nos autos do Projeto de Lei nº 001/2011, de autoria do Sr. Deputado ...

Esta Comissão emite o parecer nº 001/2011-CRLE, conforme segue:

PARECERES DE COMISSÃO

1. O Sr. Deputado ... apresentou o Projeto de Lei nº 001/2011, que...

Após a leitura do texto do Projeto de Lei, o Sr. Deputado ... explicou que o objetivo da proposta é...

É o parecer em conjunto dos Presidentes e Relatores...

É o parecer do Vereador ... Presidente da Comissão de Revisão de Leis...

É o parecer do Vereador ... Presidente da Comissão de Revisão de Leis...

III - VOTO DAS COMISSÕES REVISADAS

O Vereador ... Presidente da Comissão de Revisão de Leis, vota a favor do Projeto de Lei nº 001/2011...

O Vereador ... Presidente da Comissão de Revisão de Leis, vota a favor do Projeto de Lei nº 001/2011...

O Vereador ... Presidente da Comissão de Revisão de Leis, vota a favor do Projeto de Lei nº 001/2011...





O Vereador **Dirlei Marvila dos Santos**, membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, Comissão de Transporte, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Anderson de Souza Laurindo

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Jorge Marvils Fernandes

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Silas Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final e Membro da Comissão de transporte

Dirlei Marvila dos Santos

Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Luiz Carlos Silva Almeida

Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Isaque Gomes Serafim

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.





O/Visor Diretor Municipal das Finanças, no âmbito da Comissão de Finanças, Económicas e Orçamentais, Fiscalização, Controlo e Tercios de Contas, para a realização da reunião legislativa da Comissão.

IV. DECISÃO

A Comissão de Controlo, Fiscalização, Controlo e Tercios de Contas, no âmbito da Comissão de Finanças, Económicas e Orçamentais, Fiscalização, Controlo e Tercios de Contas, para a realização da reunião legislativa, decidiu aprovar o seguinte:

André de Sousa Fernandes
Presidente Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

Luís Carlos Silva Almeida
Membro da Comissão de Controlo, Fiscalização e Tercios de Contas

